

Reservas ganham imunidade

Na questão do arresto (ou penhora) de bens brasileiros no exterior, os negociadores brasileiros conseguiram preservar a imunidade dos "bens depositados pelo Banco Central em seu nome e para uso próprio" ou "bens não utilizados em atividades comerciais". Essa cláusula assegura a proteção das reservas brasileiras depositadas no exterior, em caso de moratória.

Segundo o diplomata Sérgio Amaral, secretário de assuntos internacionais da Fazenda, nos acordos anteriores o Banco Central se comprometia a abrir mão da imunidade, de modo que o juiz poderia penhorar os bens mesmo antes do julgamento de uma ação de rescisão contratual da dívida. O mesmo era feito por 26 países, segundo Amaral.

Mas mesmo nesse caso, os bens "não destinados à atividade comercial" eram resguardados da perda de imunidade, apenas no caso do Brasil. Uma dificuldade surgiu, continua amara, com uma controvérsia jurídica sobre o que sejam "bens não destinados à atividade comercial". A dificuldade foi removida com a inclusão de uma cláusula que elimina qualquer interpretação jurídica sobre essa controvérsia.

Ficou assegurada, assim, a imunidade dos bens depositados pelo BC e para seu uso próprio, no exterior. De acordo com Amaral, o BC não tem outra espécie de bens depositados no exterior, com o que desaparece a possibilidade de arresto.